



Quinta, 02 de Julho de 2026 | VOL: 6 | Nº 1281 | ISSN 2965-5145
Índice

Gabinete do Prefeito	2
PORTARIA	2
Portaria Retificadora nº 012/2026 – IPRESAL	2
Portaria Retificadora nº 011/2026 – IPRESAL	3
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	4
AVISO DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA COM REABERTURA DE PRAZO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12918103/2026	4



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Portaria Retificadora nº 012/2026 – IPRESAL
Portaria Retificadora nº 012/2026 – IPRESAL

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 005/2026, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, em favor de **AGAPE EMANUEL GOMES SANTOS e JOSÉ LUIS GOMES SANTOS SILVA**, (filhos), razão do falecimento do ex-servidor **EULICE GOMES SANTOS**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – IPRESAL, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, art. 21, II, art. 22, art. 25, II, art. 26 e art. 27, II da Lei Complementar Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07 de 06 de março de 2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL;

CONSIDERANDO a necessidade de correção material da numeração da Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminação individual das cotas-partes dos dependentes beneficiários da pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSAÇÃO POR MORTE**, nos termos do **art. 8º, I, art. 21, II, art. 22; art. 25, II, art. 26 e art. 27, II da Lei Municipal Complementar nº 562/2021**, aos dependentes **AGAPE EMANUEL GOMES SANTOS e JOSÉ LUIS GOMES SANTOS SILVA**, (filhos), em decorrência do falecimento do(a) ex-servidor(a), **EULICE GOMES SANTOS**, CPF 012.845.063-04, Matrícula Funcional 202595, Efetivo, titular do cargo de PROFESSOR N-1:G (20H), do quadro de cargos estatutário da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Unid. Int. Deuris de Deus Moreno Dias Carneiro, cujo **óbito** ocorrido em **19/08/2025**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 006/2026**.

Art. 2º O valor do benefício da Pensão, fica fixado em R\$ 1.062,60 (um mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a cota familiar de **50% (cinquenta por cento)** incidente sobre **60% (sessenta por cento)** da média aritmética simples das remunerações contributiva do ex-servidor, acrescida de **10 (dez)** pontos percentuais por dependente, perfazendo um total de **70% (setenta por cento)** do valor apurado, aplicando-se, considerando que o valor mensal do benefício apurado ficou inferior ao salário mínimo nacional, a majoração prevista no **§ 2º do art. 201 da Constituição Federal**, o valor de R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), elevando para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) correspondente ao salário mínimo vigente a data do óbito, sendo o valor do benefício dividido em cotas-partes iguais aos dependentes habilitados, nos termos do art. 21, inciso II e art. 26 da Lei Complementar 562/2021:

I - AGAPE EMANUEL GOMES SANTOS DE SOUSA, filho(a), CPF nº 082.156.232-04, nascido(a) em 24/04/2014 (11 anos), cota **Temporária**, com duração de **9 anos e 8 meses**, e extinção em **24/04/2035**, nos termos do art. 27, II da Lei Municipal 562/2021, faz jus à cota-parte correspondente a 50% do valor do benefício, no importante de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais);

II - JOSE LUIS GOMES SANTOS SILVA, filho(a), CPF nº 086.313.722-93, nascido(a) em 02/07/2019 (8 anos), cota **Temporária**, com duração de **14 anos e 10 meses**, e extinção em **02/07/2040**, nos termos do art. 27, II da Lei Municipal 562/2021, faz jus à cota-parte correspondente a 50% do valor do benefício, no importante de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, **art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, sem paridade** com os servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à **12/11/2025** data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de julho de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

Publicado por: FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Código identificador: \$VG9sNH2mb/B

Portaria Retificadora nº 011/2026 – IPRESAL
Portaria Retificadora nº 011/2026 – IPRESAL

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 004/2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, em favor de **JUCILEIDE MOURA DE SOUSA** (cônjuge) e **RONALT MOURA DE SOUSA** (filho), razão do falecimento do ex-servidor **RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – IPRESAL, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 562/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, art. 21, II, art. 22, art. 25, I, art. 27, II, V, “c”, 6. da Lei Complementar Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 008 de 06 de março de 2026, da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL;

CONSIDERANDO a necessidade de correção material da numeração da Portaria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de discriminação individual das cotas-partes dos dependentes beneficiários da pensão por morte;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a numeração da Portaria nº 004/2025 – IPRESAL, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1200 na data de 11 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: “PORTARIA Nº 004/2025 – IPRESAL”, leia-se: “PORTARIA Nº 004/2026 – IPRESAL”.

Art. 2º Conceder o benefício **PENSAO POR MORTE**, nos termos do **art. 8º, I, art. 21, II, art. 22; art. 25, I, art. 27, II e V, "c", 6. da Lei Municipal Complementar nº 562/2021**, aos dependentes **JUCILEIDE MOURA DE SOUSA** (cônjuge) e **RONALT MOURA DE SOUSA**

(filho), em decorrência do falecimento do ex-servidor, **RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA**, CPF **003.037.893-10**, Matrícula Funcional **303336**, titular do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do quadro de cargos estatutário, “estável”, na forma do art. 198 da CF/1988 c/c EC 51/2006 e Lei Municipal 330/2007, lotado no PACS – Pov. Batatal II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cujo óbito ocorrido em **12/11/2025**, conforme consta no **Processo Administrativo nº 005/2026**.

Art. 3º O valor da Pensão fica fixado em R\$ 1.062,60 (um mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a cota familiar de **50% (cinquenta por cento)** incidente sobre **60% (sessenta por cento)** da média aritmética simples das remunerações contributiva do ex-servidor, acrescida de **10 (dez)** pontos percentuais por dependente, perfazendo um total de **70% (setenta por cento)** do valor apurado, nos termos do **art. 21, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 562/2021**, aplicando-se, considerando que o valor mensal do benefício apurado ficou inferior ao salário mínimo nacional, a majoração prevista no **§ 2º do art. 201 da Constituição Federal**, o valor de R\$ 455,40 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), elevando para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) correspondente ao salário mínimo vigente a data do óbito, sendo o valor do benefício dividido em cotas-partes proporcionalmente aos dependentes habilitados, nos termos do art. 21, inciso II e art. 26 da Lei Complementar 562/2021:

I - JUCILEIDE MOURA DE SOUSA, cônjuge, CPF nº 996.536.643-87, nascido(a) em 28/03/1980 (45 anos), cota **vitalícia**, nos termos do art. 27, V, "c", 6. da Lei Municipal Complementar nº 562/2021, faz jus à cota-parte correspondente a 50% do valor do benefício, no importe de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais);

II - RONALT MOURA DE SOUSA, filho, CPF nº 634.967.743-98, nascido(a) em 05/07/2008 (17 anos), cota **Temporária**, com extinção em **05/07/2029**, nos termos do art. 27, II da Lei Municipal Complementar nº 562/2021, faz jus à cota-parte correspondente a 50% do valor do benefício, no importe de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais);

Art. 4º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, **art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 562/2021, sem paridade** com os servidores em atividade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, com efeitos retroativos à **12/11/2025** data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de julho de 2026.

FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Presidente do IPRESAL

Portaria 018/2025 GP

Publicado por: FLAVIO ALVES ROCHA RODRIGUES

Código identificador: bexva38dj3i20260703090749

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -
SEMGOV**

AVISO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA COM REABERTURA DE PRAZO
EXTRATO DE AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 016/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Princípio da Autotutela Administrativa, consagrado nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como nos princípios da publicidade, da isonomia e da segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e por aplicação analógica do art. 55, §1º, do mesmo diploma, torna público que, em razão de falha técnica comprovada na plataforma eletrônica Licita Santa Luzia (www.licitasantaluziama.com.br), utilizada para a condução do certame em epígrafe, restou inviabilizado o cadastramento da sessão pública originalmente agendada para o dia 03 de julho de 2026, às 09h00min.

Diante da impossibilidade técnica de realização do certame na data prevista, e em observância aos princípios da publicidade e da isonomia entre os licitantes, comunica-se o ADIAMENTO da sessão pública, com REABERTURA INTEGRAL DO PRAZO legal aplicável, ficando designada nova data para realização da sessão pública: 24 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), a ser conduzida na mesma plataforma eletrônica Licita Santa Luzia.

O objeto do certame, as exigências de habilitação, o critério

de julgamento e as demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalterados em sua integralidade, sendo modificada tão somente a data e o horário de realização da sessão pública.

O Edital e seus anexos permanecem à disposição dos interessados no sistema eletrônico www.licitasantaluziama.com.br, no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Santa Luzia/MA, 02/07/2026.

Leandro Dutra de Andrade

Autoridade Competente

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 8psfarwkz20260702180715

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12918103/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12918103/2026, assinado em 29/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica para o Município de Santa Luzia -MA. Processo Administrativo nº 18/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 03/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, Infraestruturas e Urbanismo, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: DARTHIAN DE S NUNES COMERCIO LTDA, CNPJ nº 24.546.752/0001-10. Valor Global: R\$ 15.419.645,62 (quinze milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 1004 1131 0000 - Pavimentação de ruas e logradouros; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; UNIDADE: 0210 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; CLASSIFICAÇÃO: 15 451 0044 1187 0000 - Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Vigência Inicial: 29 de Junho de 2026. Vigência Final: 29 de Junho de 2027. Ilzemar Oliveira Dutra - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo – SEMOB; Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo – SEMGOV. Santa Luzia - MA, 29 de Junho de 2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: rg1rovuk3r520260702180700



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=videoconferencia/OU=49381198000190/OU
=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:02.07.2026 21:30

